



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13704/22
Rubrica *[assinatura]* Fls 156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Esporte e Juventude, na forma do disposto no processo administrativo nº 13704/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 23 de dezembro de 2022.

Horário: 09:00

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 189/2022 foi autorizada no processo nº 13704/2022, pela Secretária Municipal de Esporte e Juventude, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de estruturas de uso temporário para montagem de arena esportiva e áreas de recreação para as atividades de verão organizadas pela SEMEJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 343.141,00 (Trezentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e um reais) e será atendida pela:

Funcional Programática 27.812.0104.2064; Despesa Econômica 3390.39 e Ficha 319.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado referente aos meses de 10/22, consulta ao Banco de Preços (ref. 10/22) e pesquisa a processo nº 14.237/2021 e processo nº 12.180/2022 da PMQ com correção pelo IGPM.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de Custos e Cronograma;

ANEXO III - Dados da Licitante;

ANEXO IV - Descrição dos Serviços;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO IX - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO X - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13704/22
Rubrica [assinatura] Fls 158

telefone (22) 2768-9300, ramal 9380, com o Sr. Mauricio Freire ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13704/22
Rubrica [assinatura] Fls 159

de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 13704/22
Rubrica [assinatura] Fls 160

acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 13701/20
Rubrica [assinatura] Fls 161

de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2, conforme condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13704/22
Rubrica [assinatura] Fls 162

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.6 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação

9.7 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 189/2022 - Processo nº 13704/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 189/2022 - Processo nº 13704/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.



10.1.1 – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>

10.1.2 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/I do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13704/22
Rubrica *[assinatura]* Fls 164

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 13704/22
Rubrica [Assinatura] Fls. 165

original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 1370/22
Rubrica [assinatura] Fls 167

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia-CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura-CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços – RPA), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 13706/22
Rubrica [assinatura] Fls 168

c) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

}



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13704/22
Rubrica [assinatura] Fls 169

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13704/22
Rubrica  Fls. 170

- 12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.21** - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13704/20
Rubrica [assinatura] Fls 171

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo P.M.Q. 13704/22
Rubrica *[assinatura]* Fls 172

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13704/22
Rubrica  Fls 173

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 - A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 – DO PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

- **Prazo:** de 28/12/2022 a 27/02/2023.

- **Local:**

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13701/22
Rubrica [assinatura] Fls. 174

- Praia da Barra do Furado(Área de Recreação): Um conjunto composto por 1(uma unidade) de Tenda 10,00m x 10,00m e 100m² de piso sob a área da mesma.
- Praia do Visgueiro(Área de Recreação): Um conjunto composto por 1(uma unidade) de Tenda 10,00m x 10,00m e 100m² de piso sob a área da mesma.
- Praia de João Francisco(Arena Esportiva): Um conjunto composto por 3(três unidades) de Tendões 2,00m x 3,00m, 1(uma unidade) de Sala de Almojarifado, 1(uma unidade) de Arquibancada e 1(uma unidade – 100 metros lineares) de Gradil metálico.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento do preço proposto será efetuado por empenho global, com pagamento mediante cronograma de desembolso (item III do termo de referência) e o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.

18.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

18.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMEJ no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

|



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo P.M.O. 13704/22
Rubrica  Fls. 175

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

}



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13704/22
Rubrica [assinatura] Fls. 176

- 20.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.3** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 20.4** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 20.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 20.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

→



- 20.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 20.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.
- 20.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 20.13** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 20.14** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.
- 20.15** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 12 de dezembro de 2022

Antônio Carlos do Espírito Santo
Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Locação de estruturas de uso temporário para montagem de arena esportiva e áreas de recreação para as atividades de verão organizadas pela SEMEJ, conforme especificação a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Montagem
1	60	Diária	Tenda 10x10m: tenda piramidal ou “chapéu de bruxa, fechamento em laterais(locação/montagem/manutenção e desmontagem).	Área de recreação: duas áreas individuais, com e 1(uma) tenda cada(30 diárias/cada).
2	30	Diária	Piso elevado(200m ²) com forração: piso elevado e nivelado, montado em módulos de 1x1m estruturado com longarinas de aço certificadas e atendendo as exigências da norma NBR 11802/91 (pisos elevados - especificações), coberto com chapa de compensado medindo 1x1m com 20mm de espessura, proveniente de reflorestamento com certificação, com capacidade de suportar peso de até 300kg/m ² , forrado com laminado bus pvc 1,6mm(locação/montagem/manutenção e desmontagem).	Área de recreação: duas áreas individuais, com 100 m ² de piso para cada(totalizando 200m ² /diária). O piso será instalado sob cada Tenda e 10,00m x 10,00m(Item 1)
3	132	Diária	Tenda 2,00m x 3,00m: tenda piramidal ou “chapéu de bruxa(locação/montagem/manutenção e desmontagem).	Arena esportiva: 3 unidades de Tenda 2,00m x 3,00m(44 diárias/cada).
4	44	Diária	Sala de almoxarifado: sala medindo 5,00m x 6,00m,	Arena esportiva



montado em ½ lâminas de vidro e ½ placa de ts branca brilhante, dupla face com 2,50m de altura. Cobertura através de tendas piramidais ou “chapéu de bruxa” na cor branca (locação/montagem/manutenção e desmontagem).

Arquibancada: arquibancada com capacidade para 400 (quatrocentas pessoas sentadas), constituída de 02 módulos medindo 20,00m de comprimento, 01 de 12,50m de comprimento, com 04 degraus (saindo com 1,30m de altura do solo); montada em estrutura metálica pintada (em perfeitas condições de uso e apresentação) de perfeito encaixe, com colunas gravitacionais confeccionada em tubo sae 1010/1020, classificação din 2440 com bitola de 48mm externo; conforme especificações da associação brasileira de normas técnicas (abnt), com a.r.t./Rrt e laudo técnico assinado por engenheiros responsáveis e devidamente registrados no c.r.e.a./ Cau (conselho regional de engenharia, conselho de arquitetura e urbanismo). Travamentos em tubos de 1½” por 2,50m de comprimento; com braçadeiras giratórias em aço inoxidável e sapatas de ajuste regulável. Assento em plataformas metálicas, revestidas em madeira com piso antiderrapante medindo 2,50m de comprimento por 0,50m de largura cada. Acesso do público através de escadas direcionadas aos assentos ou pela parte frontal. Guarda-corpo posterior, anterior e lateral com 1,20m de altura, em estrutura tubular, devidamente fixadas por braçadeiras, incluindo fechamento lateral de lona impressa 60m x 2m, impressão digital em cores, com ilhós, 30 Wind banner em poliéster, impressão sublimática dupla face, 75cm x 205 de altura, haste de suporte, em fibra de vidro, com 3

Arena esportiva

5 44

Diária



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13704/22
Rubrica [assinatura] Fl. 80

			metros de altura e 12 barras para rede de proteção 6 metros, em tudo 1,5", galvanizado(locação/montagem/manutenção e desmontagem).	
6	44	Diária	Gradil metálico-guarda corpo(100 metros lineares): gradil com travamentos laterais em mão francesa, 1,30 de altura, com 30 Wind banner em poliéster, impressão sublimática dupla face, 75cm x 205 de altura, haste de suporte, em fibra de vidro, com 3 metros de altura(locação/montagem/manutenção e desmontagem).	Arena esportiva

Obs: Conforme Anexo: Cronograma de aplicação geral e Layout de montagem da Arena Esportiva.

II – JUSTIFICATIVA

- Do interesse público:

Realização de atividades esportivas/recreativas no período do Verão 2023, atendendo público local e visitante.

As atividades de Verão realizadas pela Secretaria de Esportes e Juventude ao longo dos anos já são tradicionais no município, atraindo desta forma o público para atividades recreativas e até mesmo despertando o interesse por atividades esportivas, gerando bem-estar e saúde para munícipes e visitantes.

Para isto, faz-se necessário disponibilizar a infraestrutura necessária, considerando que a SEMEJ não possui com as mesmas especificações e/ou serão utilizadas em outras atividades nas datas programadas.

O quantitativo foi estimado com base em:

- 1) experiência da demanda de público em eventos anteriores organizados pela SEMEJ, além de:
 - 1.1) em se tratando especificamente da arena esportiva(Arquibancada/Sala de Almojarifado/Gradil metálico/Tenda 2x3m), disponibilizar conforto e visibilidade ao público presente nos torneios e eventos de grande porte, como por exemplo o Futebol dos Artistas.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13704/22
Rubrica [assinatura] Fls 181

1.1.1) disponibilizar as dimensões adequadas para a prática das diferentes modalidades esportivas, bem como o fechamento adequado da arena.

1.2) em se tratando de área recreativa na Praia do Visgueiro e na Praia da Barra do Furado: além do conforto e segurança, disponibilizar área necessária para a instalação de equipamentos esportivos/recreativos tais como Pula-Pula, jogos de mesa (Tamancobol e Pebolim), Mesa de Futemesa, além de servir de sede de apoio da SEMEJ para disponibilizar artigos esportivos tipo frescobol, bolas de vôlei, dentre outros equipamentos esportivos de propriedade da PMQ/SEMEJ.

OBS: A SEMOB foi consultada através do Memo. SEMEJ nº 0412/2022 se os itens a serem locados são enquadrados como função de Engenharia. A resposta foi negativa conforme Memo. SEMOB nº 0628/2022, em anexo.

- Da norma aplicável:

Pregão conforme Lei 10.520/2002 e demais regulamentações cabíveis.
Julgamento pelo menor valor global.

- Da Previsão orçamentária:

Ficha: 319

Elemento de despesa: 3390.39

Funcional Programática: 27.812.0104.2064

Obs: Neste momento será empenhada a despesa parcial deste processo estimada para o exercício 2022 e parcial janeiro/2023 (17%). A despesa restante (83%) para completar o serviço será posteriormente empenhada com o orçamento 2023 a ser disponibilizado para a SEMEJ.

Obs: Informamos que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União. Informamos ainda que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso 100% de ROYALTIES, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

III – CUSTO TOTAL ESTIMADO, TIPO DE EMPENHO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

}



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13204/21
Rubrica *[assinatura]* Fls 182

- **Valor total estimado:** R\$ 343.141,00 (Trezentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e um reais).
- **Tipo de empenho:** Empenho Global
- **Cronograma de desembolso:** Em duas parcelas, conforme segue:

Parcela	Período de execução	Liberação para pagamento	Percentual
1	28/12/22 a 08/01/23	09/01/23	17%
2	09/01/23 a 27/02/23	28/02/23	83%
		Total	100%

- **Pagamento:** O Pagamento será processado após a execução do serviço, conforme cronograma de atividades/aplicação e mediante apresentação da documentação necessária.

- **Obs:** Planilha de Custos em anexo.

- **Justificativa do valor praticado:**

Atendendo ao disposto no Decreto nº 1.175/2009 e Memo. Circular nº 155/2018 CONGE, informo que, para a composição do valor total do objeto pretendido, foram comparados e utilizados os menores valores entre a pesquisa “Banco de Preços” (Ref. – 10/22), a média de preços pesquisada no mercado e Processos anteriores PMQ que continham itens com especificação compatível, conforme ANEXO: *Mapa Comparativo de Preços*.

IV – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **Prazo:** de 28/12/2022 a 27/02/2023.

- **Local:**

- Praia da Barra do Furado (Área de Recreação): Um conjunto composto por 1 (uma unidade) de Tenda 10,00m x 10,00m e 100m² de piso sob a área da mesma.

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13704/22
Rubrica [assinatura] Fls. 183

- Praia do Visgueiro(Área de Recreação): Um conjunto composto por 1(uma unidade) de Tenda 10,00m x 10,00m e 100m² de piso sob a área da mesma.

- Praia de João Francisco(Arena Esportiva): Um conjunto composto por 3(três unidades) de Tendas 2,00m x 3,00m, 1(uma unidade) de Sala de Almojarifado, 1(uma unidade) de Arquibancada e 1(uma unidade – 100 metros lineares) de Gradil metálico.

OBS: conforme ANEXO: Cronograma de aplicação geral e Layout de montagem da Arena Esportiva.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço mantendo todas as condições exigidas na habilitação.
- Arcar com todas despesas para a perfeita prestação dos serviços, incluindo as despesas com taxas, seguros, alimentação de pessoal, encargos sociais, transporte e demais inerentes ao serviço.
- Assumir integralmente todo e qualquer ônus trabalhista e previdenciário, uma vez que a contratante não possuirá qualquer vínculo com os funcionários da contratada.
- Cumprir rigorosamente os horários e locais de aplicação determinados pela SEMEJ.
- Manter toda a documentação necessária para a execução do serviço rigorosamente em dia.
- Responder, como única responsável, perante transportados e terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal, assumindo todos os eventuais danos, sejam materiais e morais.
- Arcar com todas as etapas e custos para a montagem, manutenção(garantindo a operacionalização do equipamento pelo prazo contratado) e desmontagem das estruturas locadas.
- As estruturas deverão estar montadas e operacionais na primeira hora de cada data programada.
- Deverá ser apresentado relatório fotográfico da execução dos serviços, identificando o local dos mesmos e memória de cálculo da referida medição, incluindo diário de execução.
- Ser responsável pela legalização da montagem e funcionamento das estruturas perante os órgãos competentes.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13704/20
Rubrica [assinatura] Fls. 184

- Deverá apresentar a guia de A.R.T. paga (para o item 5 - Arquibancada) pois o item do serviço contratado se enquadra como serviço de Engenharia, de acordo com o CREA/RJ), e seu recolhimento no início do serviço.

VI – SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS

Ficará a cargo da CONTRATADA a fixação de placa de obra com dizeres e pintura a serem fornecidos pela fiscalização, mobilização de pessoal (inclusive despesas com alojamento e alimentação), materiais e equipamentos. Os materiais utilizados na construção de andaimes serão de boa qualidade, não sendo permitido o uso de peças de madeira ou metal que apresentem sinais de deterioração, rachaduras, nós ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer suas resistências. Durante a construção dos andaimes não será permitida a presença de pessoas estranhas aos serviços.

Os andaimes não poderão ser sobrecarregados além do limite previsto, mantendo-se a carga de trabalho distribuída no estrado, de maneira uniforme, sem obstruir a circulação de pessoas. Não será permitido o trabalho em andaimes externos, de qualquer tipo, quando da ocorrência de ventos fortes.

A CONTRATADA procederá à locação, de acordo com o projeto, executada com instrumentos, baseada em pontos de referência fornecidos pela PMQ, a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade, procedendo à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Será instalada tela em polietileno de alta densidade, com malha 5 x 5cm e proteção contra raios ultravioleta, no teto da quadra, sob os cabos de aço existentes e em bom estado de conservação.

VII - SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa contratada deverá estar sempre atenta às determinações contidas nas normas brasileiras de Segurança do Trabalho, a fim de minimizar toda e qualquer possibilidade de ocorrência de acidentes no canteiro de obras. Desta forma será de fundamental importância a observância destas normas pela contratada, através da disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) à sua equipe de trabalho, além de outras medidas que forem cabíveis.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 13704/22
Rubrica *[assinatura]* Fls 185

O não cumprimento desses expedientes pela contratada acarretará na aplicação das sanções previstas no contrato.

Ao término da obra, todas as instalações deverão ser entregues limpas, sem qualquer entulho e aprovada pela fiscalização.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar os servidores responsáveis por gerenciar/fiscalizar/atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- Reservar ao gestor e ao fiscal do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a administração municipal ou modificação das obrigações.

XI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Disponibilizar profissional de nível superior para o item Arquivancada com experiência comprovada através de ART que esteja apto para a realização dos serviços pertinentes a este edital.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13704/22
Rubrica  Fls. 186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2022

ANEXO I/I

(Planilha de Custos e Cronograma)

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

P.M.Q.
Processo 13704/22
Rubrica  Fls 187

PLANILHA DE CUSTOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unitário	V. Total
1	60	Diária	Tenda 10,00m x10,00m: tenda piramidal ou “chapéu de bruxa, com fechamento em três laterais(2 tendas – 30 diárias/cada)	R\$ 539,00	R\$ 32.340,00
2	30	Diária	Piso elevado(200m ²) com forração: piso elevado e nivelado, montado em módulos de 1x1m estruturado com longarinas de aço certificadas e atendendo as exigências da norma NBR 11802/91 (pisos elevados - especificações), coberto com chapa de compensado medindo 1x1m com 20mm de espessura, proveniente de reflorestamento com certificação, com capacidade de suportar peso de até 300kg/m ² , forrado com laminado bus pvc 1,6mm.	R\$ 1.666,00	R\$ 49.980,00
3	132	Diária	Tenda 2,00m x 3,00m(3 tendas – 44 diárias/cada)	R\$ 531,25	R\$ 70.125,00
4	44	Diária	Sala de almoxarifado - sala medindo 5,00m x 6,00m, montado em ½ lâminas de vidro e ½ placa de ts branca brilhante, dupla face com 2,50m de altura. Cobertura através de tendas piramidais ou “chapéu de bruxa” na cor branca.	R\$ 985,00	R\$ 43.340,00
5	44	Diária	Arquibancada: com capacidade para 400 (quatrocentas pessoas sentadas), constituída de 02 módulos medindo 20,00m de comprimento, 01 de 12,50m de comprimento, com 04 degraus (saindo com 1,30m de altura do solo); montada em estrutura metálica pintada (em perfeitas condições de uso e apresentação) de perfeito encaixe, com colunas gravitacionais confeccionada em tubo sae 1010/1020, classificação din 2440 com bitola de 48mm externo; conforme especificações da associação brasileira de normas técnicas (abnt), com a.r.t./Rrt e laudo técnico assinado por engenheiros responsáveis e devidamente registrados no c.r.e.a./ Cau (conselho regional de engenharia, conselho de arquitetura e urbanismo). Travamentos em tubos de 1½” por 2,50m de comprimento; com braçadeiras giratórias em aço inoxidável e sapatas de ajuste regulável. Assento em plataformas metálicas, revestidas em madeira com piso antiderrapante medindo 2,50m de comprimento por 0,50m de largura cada. Acesso do público através de escadas direcionadas aos assentos ou pela parte frontal. Guarda-corpo posterior, anterior e lateral com 1,20m de altura, em estrutura tubular, devidamente fixadas por braçadeiras, incluindo fechamento lateral de lona impressa 60m x 2m, impressão digital em cores, com ilhós 20.	R\$ 2.977,00	R\$ 130.988,00
6	44	Diária	Gradil metálico-guarda corpo: (100 metros lineares) com travamentos laterais em mão francesa, 1,30 de altura, com 30 Wind banner em poliéster, impressão sublimática dupla face, 75cm x 205 de altura, haste de suporte, em fibra de vidro, com 3 metros de altura	R\$ 372,00	R\$ 16.368,00
TOTAL					R\$ 343.141,00



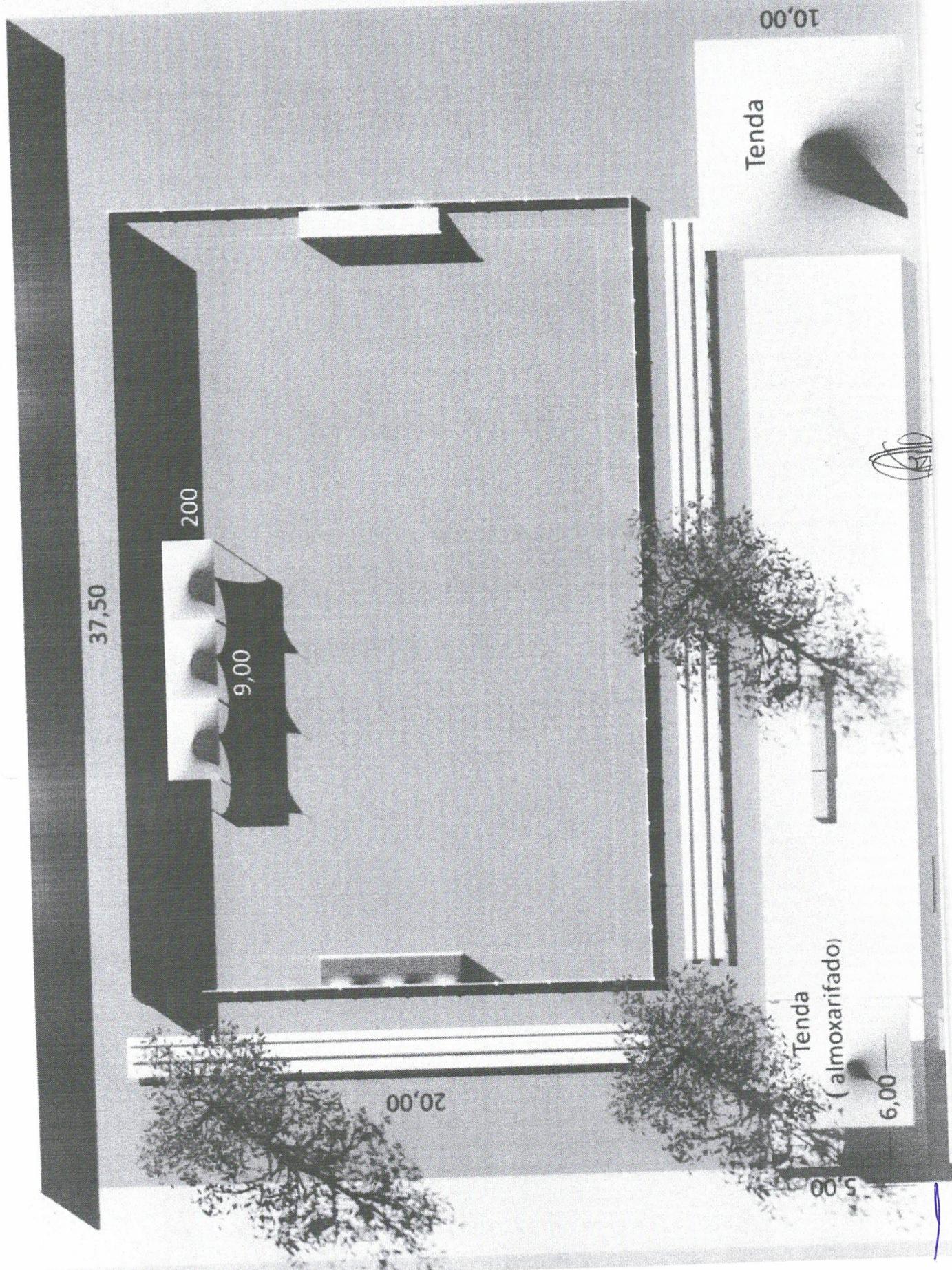
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

P.M.Q. 13704/20
Processo
Rubrica
Fls. 188

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO GERAL E LAYOUT DE MONTAGEM DA ARENA ESPORTIVA.

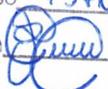
DATA	ITEM / QUANTIDADE NA DATA					
	Tenda 10 x 10m	Piso elevado	Tenda 2 x 3m	Sala Almox.	Arquibancada	Gradil
28/12/22	2	1				
29/12/22	2	1				
30/12/22	2	1				
31/12/22	2	1				
01/01/23	2	1				
03/01/23			3	1	1	1
04/01/23			3	1	1	1
05/01/23			3	1	1	1
06/01/23	2	1	3	1	1	1
07/01/23	2	1	3	1	1	1
08/01/23	2	1	3	1	1	1
09/01/23			3	1	1	1
10/01/23			3	1	1	1
11/01/23			3	1	1	1
12/01/23			3	1	1	1
13/01/23	2	1	3	1	1	1
14/01/23	2	1	3	1	1	1
15/01/23	2	1	3	1	1	1
16/01/23			3	1	1	1
17/01/23			3	1	1	1
18/01/23			3	1	1	1
19/01/23			3	1	1	1
20/01/23	2	1	3	1	1	1
21/01/23	2	1	3	1	1	1
23/01/23	2	1	3	1	1	1
24/01/23			3	1	1	1
25/01/23			3	1	1	1
26/01/23			3	1	1	1
27/01/23	2	1	3	1	1	1
28/01/23	2	1	3	1	1	1
29/01/23	2	1	3	1	1	1
30/01/23			3	1	1	1
31/01/23			3	1	1	1
01/02/23			3	1	1	1
02/02/23			3	1	1	1
03/02/23	2	1	3	1	1	1
04/02/23	2	1	3	1	1	1
05/02/23	2	1	3	1	1	1
06/02/23			3	1	1	1
07/02/23			3	1	1	1
08/02/23			3	1	1	1
09/02/23			3	1	1	1
10/02/23	2	1	3	1	1	1
11/02/23	2	1	3	1	1	1
12/02/23	2	1	3	1	1	1
13/02/23			3	1	1	1
14/02/23			3	1	1	1
15/02/23			3	1	1	1
16/02/23			3	1	1	1
17/02/23	2	1				
18/02/23	2	1				
19/02/23	2	1				
24/02/23	2	1				
25/02/23	2	1				
26/02/23	2	1				
27/02/23	2	1				
Totais	60	30	132	44	44	44

P.M.Q.
Processo 13.704/22
Rubrica *[Signature]* Fls. 189





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13704/22
Rubrica  Fls 190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2022

ANEXO I/I
(DADOS DA LICITANTE)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____		Cidade: _____	Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo P.M.Q. 13704/22
Rubrica  Fls 191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2022

ANEXO II

Descrição dos Serviços

)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 216

Pregão Presencial

Data: 17/11/2022

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 26 - SEC. MUN. DE ESPORTE E JUVENTUDE

Preço Estimado (R\$) : **343.141,0000**

Prestação de Serviços Comuns

Órgão: 26 - SEC. MUN. DE ESPORTE E JUVENTUDE

Unidade: 2601001 - SEC. MUN. DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEMEJ

Fonte de Recurso: 170401 - ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub Função: 812 - Desporto Comunitário

Projeto/Atividade: 2064

Despesa: 27331

Natureza da Despesa: 339039990000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juríd

Processo ^{P.M.O.} 13704/22
Rubrica  Fls 192

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	67333	UN	Locação de estruturas de uso temporário para montagem de arena esportiva/áreas de recreação para as atividades de verão organizadas pela SEMEJ, conforme Termo de Referência	1	343.141,0000	343.141,0000

Total: 343.141,0000

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O. 13704/22
Processo
Rubrica *[assinatura]* Fls. 193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2022

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2022.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2022, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13704/22
Rubrica *[assinatura]* Fls 194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2022

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2022

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 13704/22
Rubrica Quissamã Fls 195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2022

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{P.M.Q.} 13704/22
Rubrica  Fls 196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2022 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2022 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

|



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 13709/22
Rubrica  Fls 197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2022

ANEXO VII

(Proposta de Preços)

|

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425

Cidade/UF: Quissamã - RJ

CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 13704/2022

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor Preço - Global

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

Prestação de Serviços Comuns

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -

CNPJ / CPF: 000.000.000-00

Endereço:

Cidade: -

CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Locação de estruturas de uso temporário para montagem de arena esportiva/áreas de recreação para as atividades de verão organizadas pela SEMEJ, conforme Termo de Referência			UN	1,0000		

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: Conforme Termo de Referência

Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome:

Cargo:

Tipo do Documento:

Documento:

Data da Impressão:

Ass./Carimbo:

Carimbo do CNPJ

Processo P.M.Q. 13704/22
Rubrica  Fls. 198



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13704/22
Rubrica *[Signature]* Fls. 199

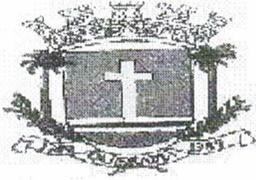
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2022

ANEXO VIII

Minuta de Contrato

1



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2022

P.M.Q.
Processo 13704/22
Rubrica [assinatura] Fls. 20

TERMO DE CONTRATO N.º _____/2022, vinculado ao procedimento de Pregão Presencial n.º 189/2022, instaurado face a Requisição de Contratação n.º 216/2022, da Secretaria Municipal Esporte e Juventude – SEMEJ, Processo n.º 13704/2022, Nota de empenho: _____/2022, Emitida em: ____/____/2022, Tipo: Global, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n.º 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede – Prefeitura Municipal – à Rua Conde de Araruama, n.º 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Esporte e Juventude, Srª. Isis das Chagas e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, e no CREA/CAU com o n.º _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____, adjudicatária do objeto do Pregão Presencial n.º 189/2022, como **CONTRATADA**.

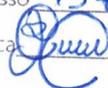
CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. Contratação de empresa para locação e montagem de arena esportiva e áreas de recreação (tendas, piso elevado, sala de almoxarifado, arquibancada e gradil metálico – guarda corpo) nas praias de João Francisco, Barra do Furado e Visgueiro, visando atender as atividades do Verão 2023, organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme Termo de Referência que integra este Contrato.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados obedecendo à rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas no Pregão

Presencial n.º 189/2022, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

Processo P.M.O. 13704/22
Rubrica  Fls. 201

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. Os serviços serão realizados no período de 28/12/2022 a 27/02/2023, conforme Cronograma de Execução e Cronograma de Aplicação Geral, constante no Termo de Referência que integra este Contrato.

Parágrafo Primeiro - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela **SEMEJ/SEMOB**. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dar-se-á 02 (duas) parcelas, após realização dos serviços, conforme Cronograma de Desembolso, os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula sétima, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos**

serviços executados, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – O atraso no pagamento implicará a incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da **SEMEJ** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Terceiro – Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo Decreto 3048/99).

Parágrafo Quarto – Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA QUINTA (EMPENHO DAS DESPESAS)

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 3390.39, funcional programática: 26.01.278120104.2.064, Ficha: 319 e Fonte: 170401.

CLÁUSULA SEXTA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

I – Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial n.º 189/2022 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

}

- II** – Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- III** – Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.
- IV** – Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.
- V** – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.
- VI** – Apresentar a ART paga (item 5 – arquibancada), devidamente registrada e paga junto ao CREA/CAU, em nome do responsável técnico pela realização do serviço.
- VII** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII** – Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.
- IX** – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.
- X** – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.
- XI** – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.
- XII** – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos

equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV – A contratada deverá arcar com todas despesas para a perfeita prestação dos serviços, incluindo as despesas com taxas, seguros, alimentação de pessoal, encargos sociais, transporte e demais inerentes ao serviço.

XV – Assumir integralmente todo e qualquer ônus trabalhista e previdenciário, uma vez que a contratante não possuirá qualquer vínculo com os funcionários da contratada.

XVI – Cumprir rigorosamente os horários e locais de aplicação determinados pela SEMEJ.

XVII – Responder, como única responsável, perante transportados e terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal, assumindo todos os eventuais danos, sejam materiais e morais.

XVIII – Arcar com todas as etapas e custos para a montagem, manutenção (garantindo a operacionalização do equipamento pelo prazo contratado) e desmontagem das estruturas locadas.

XIX – As estruturas deverão estar montadas e operacionais na primeira hora de cada data programada.

XX – Deverá ser apresentado relatório fotográfico da execução dos serviços, identificando o local dos mesmos e memória de cálculo da referida medição, incluindo diário de execução.

XXI – A contratada será responsável pela legalização da montagem e funcionamento das estruturas perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro – Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

)

Parágrafo Terceiro – O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Processo ^{P.M.O.} 13704/20
Rubrica  Fls. 205

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

7.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr.(^a) _____, e como Fiscais o (a) Sr.(^a) _____, e o (a) Sr.(^a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

8.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa de mora de até 0,1% (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e – não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA (DO RECEBIMENTO)

1

9.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se a aprovação pelo _____ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela **SEMEJ/SEMOB** e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

10.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA (FORO)

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

1

P.M.Q.
Processo 13704/22
Rubrica [Signature] Fls 204

CIENTES:

FISCAL 1: _____ CREA n.º: _____

CPF: _____

FISCAL 2: _____ CPF: _____

GESTOR: _____ CPF: _____

Minuta do Contrato n.º _____/2022.

1